

Ex.mo Senhor
Presidente do
Conselho de Administração do
Centro Hospitalar de Leiria
A/C – Dr. Licínio Carvalho
Rua das Olhalvas - Pousos
2410-197 - LEIRIA

CCT/25/2019/JV/L

2019-01-24

Assunto: Problemas relativos aos enfermeiros - Greve decretada para os dias 29, 30 e 31 de Janeiro
Proposta de Acordo do Conselho de Administração com vista à suspensão da Greve
Contraproposta de Acordo do SEP

Face aos objectivos da greve fixados no respectivo pré-aviso, no desenvolvimento da reunião conjunta realizada no dia 15 de Janeiro e na consideração da designada proposta de acordo remetida pelo Conselho de Administração ao SEP no dia 22 de Janeiro, com vista à suspensão da citada greve decretada, somos a apresentar a seguinte contraproposta relativa aos citados objectivos da Greve:

1. Pagamento/compensação das horas, folgas e feriados em dívida;

- a) O apuramento das folgas e feriados devidos aos enfermeiros, referentes ao ano 2016, será efectuado no 1.º trimestre de 2019, sendo remetido ao SEP na primeira semana de Abril e o seu pagamento efectuado no mês de Abril de 2019.
- b) O apuramento das folgas e feriados devidos aos enfermeiros, referentes aos anos 2017 e 2018, será efectuado no 2.º trimestre de 2019, sendo remetido ao SEP na primeira semana de Julho e o seu pagamento efectuado, respectivamente, nos meses de Julho e Agosto de 2019.
- c) Relativamente a 2019, a partir do Horário de Fevereiro, inclusive, o número de horas (reportados a dias de trabalho) que exceder as 8h, após a legal aferição às quatro semanas, será pago como trabalho extraordinário.

2. Regulamento de Horários;

- a) Consagrar o tempo de passagem de turno em 30 minutos, de acordo com a Circular Normativa n.º 18/92 de 30 de Julho e a Recomendação do Sr. Provedor de Justiça (suscitada pelo SEP) de 20 de Dezembro de 2006.

- b) Retorno à duração de 8h em todos os turnos, a partir do Horário de Maio, inclusive, face à contratação de 11 Enfermeiros com Contrato por Tempo Indeterminado em Janeiro (decorrente da decisão do Ministério da Saúde, de contratar 450 enfermeiros em Janeiro) e às novas contratações a efectuar no decurso do 1º trimestre de 2019 (decorrente da decisão do Ministério da Saúde, de contratar mais 450 enfermeiros no 1º trimestre) .
- c) Contabilização efectiva do tempo de trabalho inerente aos respectivos turnos que constam no horário, em caso de ausência, designadamente, por doença, licença, requisição ou outra.
- 3. Pagamento do Suplemento Remuneratório aos Enfermeiros Especialistas;**
- a) Reconhecer que todos os enfermeiros detentores do título de Enfermeiro Especialista exercem as respectivas funções e, no mês seguinte à publicação do Despacho que altera o Despacho n.º 4590-A/2018 de 10 de Maio, processar o pagamento do respectivo suplemento remuneratório
- 4. Justa contagem de pontos a TODOS os enfermeiros (independentemente do tipo de Contrato) para efeito do Descongelamento das Progressões;**
- a) Quanto ao assunto do descongelamento das progressões na Carreira e sendo já conhecido o novo entendimento da Tutela sobre a atribuição de 1,5 pontos aos enfermeiros avaliados no período de 2011 a 2014, o CHL procederá à regularização da referida atribuição de pontos no imediato.
- b) Face ao quadro legal vigente e considerando as dimensões de justiça, equidade e igualdade, serão contabilizados os devidos pontos relativos ao percurso profissional anterior ao designado reposicionamento resultante da transição de Carreira e aplicará os mesmos critérios aos designados CIT.

Considerando esta contraproposta como ponto de partida para a necessária negociação a desenvolver em nova reunião conjunta, para a qual nos disponibilizamos, com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel' A Direcção

(José Carlos Martins, Presidente da Direcção)